



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 39 /2014

REGULAMENTA A REDUÇÃO DE
IMPRESSÕES NA CENTRAL DE
LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de Março de 2006, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a redução de impressões no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica vedada a impressão dos seguintes documentos: Ata, Ata Complementar, Relatório de Disputa, Resultado por Fornecedor, Termo de Julgamento, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação, gerados pelos sistemas de compras utilizados pela Central de Licitações no processamento dos pregões eletrônicos.

§1º A impressão de que trata o Art. 1º desta portaria somente será permitida mediante autorização formal da Coordenadoria Geral da Central de Licitações.

§2º A infração ao disposto neste artigo acarretará a adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

Art. 2º O acesso aos documentos mencionados no Art. 1º será disponibilizado no Sistema Licitar através do endereço eletrônico http://licitar.pge.ce.gov.br/atas_digitais/login.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2014.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO